



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSITURA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89/2024.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "GINCANA DO CONHECIMENTO: APRENENDENDO A USAR O SEU PODER" NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

AUTOR: MESA DIRETORA.

RELATORA: DEPUTADA DRA. TAÍSSA.

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Projeto de Lei Resolução nº 89, de 2024, que institui o **Programa "Gincana do Conhecimento: Aprendendo a Usar o seu Poder"** no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Projeto de Resolução, em sua forma original, é composto de seis artigos, sendo o último a cláusula de vigência, que ocorre na data de publicação da Lei. A matéria foi apresentada em 10 de dezembro de 2024, em Plenário, e desde o dia 25 de fevereiro de 2025 encontra-se nesta Comissão para Parecer.

Na justificação, a Mesa Diretora da ALE/RO, autora do projeto, destaca que: "[...] Atualmente, a Assembleia Legislativa de Rondônia possui, aproximadamente, 200 (duzentos) estagiários nas diversas áreas do conhecimento em nível médio e superior. No entanto, grande parte destes estagiários ingressam em suas atividades sem o conhecimento adequado da dinâmica de funcionamento da Casa de Leis do Povo e seu papel dentro da sociedade.

[...]

Nesse cenário, a Gincana do Conhecimento: Aprendendo a usar o seu Poder é uma maratona de conhecimento e engajamento com o propósito de formar jovens cidadãos que conheçam o funcionamento da Casa de Leis do Povo e, no futuro, possam atuar ativamente em benefício da população de Rondônia.

[...]"

Eis o relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

II - ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, apreciar a matéria, tanto sob o aspecto da constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redacional (*Art. 29, §1º, inciso I*), quanto sob o prisma do mérito, quando a matéria não integre especificamente a competência de outras Comissões (*Art. 29, §1º, inciso II*)

A matéria em análise é considerada como assunto inerente à economia e política interna da Assembleia Legislativa, tendo então sua proposição adequada para se regulamentar o objeto proposto, através de um Projeto de Resolução, nos exatos termos do art. 171, inciso V e VI, do Regimento Interno da ALE/RO, vejamos:

Art. 171. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo, sobre o que deva a Assembleia pronunciar-se, tais como:

[...]

IV - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de organização, economia e política interna:

Portanto, a iniciativa para o presente Projeto de Resolução é formalmente constitucional e não há reserva de iniciativa, pelo contrário, **trata-se de matéria de exclusiva iniciativa do Parlamento Estadual**.

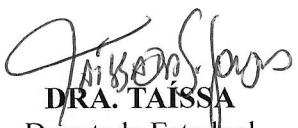
Quanto à juridicidade em sentido estrito, o projeto atende aos pressupostos de novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento legal vigente.

Convém ainda frisar que a técnica legislativa empregada, no geral, é apropriada, observando os ditames das Leis Complementares nºs 95, de 1998, e 107, de 2001, que dispõem *sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

III – DO VOTO

Pelo exposto, nos manifestamos pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** do Projeto de Resolução nº 89, de 2024, votando pela sua **APROVAÇÃO**, com louvor.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2025.


DRA. TAÍSSA
Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 010/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer da relatora Deputada Dra. Taíssa, favorável ao Projeto de Lei Resolução n° 89/24 de autoria da Mesa Diretora. Institui o Programa "Gincana do Conhecimento: Aprendendo a Usar o seu Poder" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Delegado Camargo, Deputado Eyder Brasil e de forma remota a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Comissões 2,08 de setembro de 2025

Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR

Deputada Dra. Taíssa
Relatora